

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“DISPÕE QUANTO AO FECHAMENTO DA ORLA E PRAIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ NO PERÍODO ELEITORAL PARA CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que é função da administração pública garantir o uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 074, de 23 de agosto de 2023, que dispõe normas e diretrizes ao uso comum da orla e praia do Município de Tefé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação preventiva da Administração Pública para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

**CONSIDERANDO** o teor do § 1º, do art. 139, da Lei n. 8.069/90, incluído pela Lei n. 12.696/2012, que instituiu a eleição unificada dos membros dos Conselhos Tutelares em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em território nacional, e dispõe sobre providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, para a regular e garantir a realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas, frisa que as leis eleitorais, incluindo a ‘Lei Seca’, se aplicam também à eleição do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que a ocupação do espaço público deve se adequar às circunstâncias sociais e econômicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º-Fica FECHADA** a orla e praia do Município de Tefé (*praia de Ponta Branca*), para toda e qualquer atividade, no período de **18:00h do dia 30/09/2023 - Sábado - às 06:00h do dia 02/10/2023 - Segunda-feira**, em virtude do pleito eleitoral para Conselho Tutelar que realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023;

**Art. 2º - Fica PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais abertos ao público no Município de Tefé, a partir da 00:00h até às 18:00h do dia 01 de outubro 2023.

**Art. 3º -Revogadas** as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, em, 27 de setembro de 2023.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** KYWWAKIYS

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/09/2023 - Nº 3457. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>